



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1555-N, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Altera o artigo 3º do Decreto 1552-N/2021, de 05 de Março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, especialmente aquela contida no art. 45, inciso V da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves (ES),

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 3º do Decreto 1552-N-2021, de 05 de Março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º- As instituições de ensino deverão adotar as medidas previstas na Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020 e na Portaria Conjunta SEDU/SESA Nº 02-R, de 29 de Setembro de 2020, para fins de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus enquanto perdurar o estado de pandemia por COVID-19.”

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 2021.

Alfredo Chaves/ES, 09 de Março de 2021.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: **09/03/2021**

Thiago Duarte Bezerra
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 0001-P/2021